FIDC INVEST DUNAS – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 13.633.964/0001-19

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	10 anos	**Gestor:**	QLZ Gestão de Recursos Financeiros Ltda.
Data de Registro:	11/dez/2012	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Subclasses:	Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior	**Auditor:**	BDO RCS Auditores Independentes S/S Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios -** Os recursos do Fundo serão utilizados para a aquisição de Direitos Creditórios elegíveis, na proporção de, no mínimo, 50,0% do PL; O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios: por duplicatas ou cheques ("Títulos de Crédito"), por contratos de compra e venda e/ou de prestação de serviços, de titularidade de empresas atuantes nos segmentos financeiro, comercial, industrial, representados por duplicatas e cheques ("Cedentes" e "Direitos Creditórios", respectivamente); **Ativos Financeiros -** Fundo poderá alocar a parcela de até 50,0% do seu PL exclusivamente nos seguintes ativos financeiros: i) moeda corrente nacional; ii) títulos de emissão do Tesouro Nacional; iii) operações compromissadas de até 30 dias, lastreadas exclusivamente em ativos previstos no inciso (ii) acima; e iv) cotas de fundo de investimento de renda fixa ou de fundo de investimento referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, por seus respectivos controladores, por sociedades por eles direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos incisos (ii) e (iii) acima, bem como cujas políticas de investimento admitam a realização de operações com derivativos, desde que para proteção das posições detidas à vista, até o limite destas; O Fundo poderá investir até 100,0% de seu PL que não estiver aplicada em Direitos Creditórios em fundos de investimento que atendam aos requisitos constantes do item (iv) do Artigo 30 do Regulamento, cuja administração e/ou gestão seja efetuada pela Administradora ou Gestora, observando-se o limite de concentração estabelecido no artigo 40-A da Instrução CVM 356;
Critérios de Elegibilidade:	São os critérios de elegibilidade a serem observados para a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo: i) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios não seja superior a 360 dias, contados da data de sua aquisição pelo Fundo; ii) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão; iii) os Direitos Creditórios deverão ter sido indicados, por meio do envio de arquivo eletrônico enviado a Administradora ou, alternativamente, aprovados pelo Comitê de Investimento; e iv) os Devedores indicados não estejam inadimplentes com o Fundo, em relação a outros Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, em prazo superior a 10 dias corridos;
Condições de Cessão:	São condições para a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo: i) o Devedor de cada um dos Direitos Creditórios não se encontre inadimplente no cumprimento de suas obrigações, nos termos de outras operações contratadas com o respectivo Cedente ou com o Fundo, considerando-se inadimplente para esse efeito o devedor que possuir títulos vencidos e não pagos após 10 dias corridos do respectivo vencimento; ii) os Documentos Comprobatórios que representam os Direitos Creditórios sejam mantidos sob a guarda do Custodiante, ou por empresa por ela contratada, até o integral pagamento dos Direitos Creditórios ou sua eventual cessão ou disposição pelo Fundo, feitas em qualquer das hipóteses previstas neste Regulamento; iii) os Direitos Creditórios deverão estar corretamente formalizados por Documentos Comprobatórios, que garantam a qualidade de título executivo extrajudicial, e poderão ser representados por duplicatas e cheques, por contratos de compra e venda e/ou de prestação de serviços que lastrearem os Direitos Creditórios; iv) as Cedentes deverão ser empresas atuantes em no mínimo um dos seguintes segmentos de atividade: financeiro, comercial e industrial, e os Direitos Creditórios cedidos deverão ser originados exclusivamente por operações realizadas nesses segmentos, observado o Limite de Concentração por Atividade Econômica estabelecido no inciso (v) do Artigo 20 do Regulamento; e v) a manutenção do Prazo Médio Ponderado dos Direitos Creditórios que comporão a Carteira do Fundo, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regulamento;
Limites de Concentração:	Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo não poderão ultrapassar os seguintes limites de concentração, calculando-se a cessão pro forma, no momento da cessão: i) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, devidos por um único Devedor e suas respectivas Partes Relacionadas ou Grupo Econômico de tal Devedor, será igual ou inferior a 3,0% do PL no Dia Útil imediatamente anterior, calculado na forma do Artigo 64 deste Regulamento; ii) o Fundo poderá alocar, no máximo, 25,0% do PL, do Dia Útil imediatamente anterior, em Direitos Creditórios devidos pelos 10 Devedores e suas respectivas Partes Relacionadas ou Grupo Econômico de tal Devedor com maior concentração, em tal data; iii) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por um Cedente e suas respectivas Partes Relacionadas ou Grupo Econômico de tal Cedente, será limitado a 3,0% do PL no Dia Útil imediatamente anterior; iv) o Fundo poderá alocar, no máximo, 25,0% do PL, do Dia Útil imediatamente anterior, em Direitos Creditórios cedidos pelos 10 Cedentes suas respectivas Partes Relacionadas ou Grupo Econômico de tal Cedente com maior concentração, em tal data; v) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por Cedentes, pertencentes a uma mesma atividade econômica, de acordo com as 99 divisões da tabela CNAE, datada de agosto de 2009, será limitado a 11,0% do PL no Dia Útil imediatamente anterior (Limite de Concentração por Atividade Econômica); e vi) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos pelos 04 maiores Cedentes ou emitidos pelos 04 maiores Devedores não poderão ultrapassar a 11,0% do PL do Fundo; Os limites de concentração da carteira do Fundo estabelecidos acima poderão ser extrapolados com relação a uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas, em relação a Devedores que possuam classificação de risco igual ou superior a (i) "brAA", ou equivalente, emitida pela Standard & Poor's Rating Services ou pela Agência Classificadora de Risco, hipótese em que o total de emissão de tal Devedor poderá representar até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior ao dia da aquisição de Direitos Creditórios; e (ii) "brAAA", ou equivalente, emitida pela agência Standard & Poor's Rating Services ou pela Agência Classificadora de Risco, hipótese em que o total de emissão de tal Devedor poderá representar até 15,0% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior ao dia da aquisição de Direitos Creditórios. Para tanto o Comitê de Investimentos deverá enviar ao Custodiante a relação e autorização dos Devedores que se enquadrem nas condições mencionadas no parágrafo com 3 (três) dias úteis de antecedência a aquisição dos Direitos Creditórios;
Subordinação:	Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, a Administradora verificará, todo Dia Útil, se a relação, expressa em valores percentuais, entre o valor do PL e o valor total das Cotas Seniores do Fundo em circulação é igual ou superior a 181,82%. Adicionalmente, enquanto existirem Cota Subordinadas Mezanino em circulação, a Administradora verificará, todo Dia Útil, se a relação, expressa em valores percentuais, entre o valor do PL e a somatória do valor total das Cotas Seniores em circulação e o valor total das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação é igual ou superior a 166,67%;
Nº de Cotistas (set/24):	Seniores: 23; Subordinadas: 07.

Regulamento: 12/nov/2024

Ratings

Classe / Série	3T24 (atual)	2T24	1T24	Jul/22 (Inicial)
Cotas Seniores (1ª Série)	**brD(sf)**	**brD(sf)**	**brD(sf)**	**brC(sf)** Estável
Sub. Mezanino (1ª Emissão)	**brD(sf)**	**brD(sf)**	**brD(sf)**	**brD(sf)**
Subordinadas Júnior	**brD(sf)**	**brD(sf)**	**brD(sf)**	**brD(sf)**

Validade dos Ratings: 11/out/2024

Analistas

Carolina Marçal
Tel.: 55 11 3377 0741
carolina.marcal@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2024, afirmou e retirou os ratings **'brD(sf)'** da 1ª Série de Cotas Seniores, da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Invest Dunas LP (FIDC Invest Dunas / Fundo).

A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior receberem a notação **'brD(sf)'**, indicativa de situação de inadimplemento (default), conforme apresentado no relatório de atribuição datado em 07 de julho de 2022.

A constatação do default do Fundo em relação às Cotas classificadas do Fundo, indicada pela notação 'brD(sf)', se deu pelo fato de que todo o valor dessas Cotas já foi consumido pelo provisionamento ao longo do 2T24.

Destaque-se que, embora o Fundo possa adquirir diversos recebíveis comerciais, conforme descrito em seu Regulamento, sua carteira compõe-se, atualmente, apenas por Direitos Creditórios vencidos. De acordo com a Administradora e a Gestora do veículo, não serão adquiridos novos créditos e nem devem ser emitidas novas emissões de Cotas.

Os ativos do FIDC Invest Dunas são passíveis de medidas judiciais objetivando a restituição dos valores por diversas empresas que cederam créditos no Fundo. De acordo com o andamento do plano de cobrança e recuperação dos créditos, informado pela Credescon Consultoria e Soluções Financeira Ltda. (Credescon / Agente de Cobrança) e apresentado em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 10 de maio de 2022, a carteira do Fundo em abr/22, tinha valor de R$ 96,6 milhões, dos quais R$ 11,3 milhões eram créditos recuperados. Na mesma data, havia uma provisão de R$ 96,3 milhões, e R$ 1,3 milhão eram confissões de dívidas já assinadas. Ademais, foi determinada uma perda efetiva no valor de R$ 44,6 milhões. Destaca-se que, em dez/17, os Direitos Creditórios do FIDC Invest Dunas (período em funcionamento normal) perfaziam R$ 106,3 milhões.

Ainda de acordo com a Agente de Cobrança, estão em andamento mais de 200 ações em execução (já protocoladas), as quais montam R$ 41,8 milhões. Para essas ações, a Credescon estimou uma probabilidade de recebimento de R$ 4,5 milhões e informou que R$ 3,5 milhões pertencem a Cedentes em Recuperação Judicial, R$ 1,5 milhão referem-se a imóveis dados em dação e pagamento, que, porém, estão no nome da Consultora, e outros R$ 596,1 mil dizem respeito a um imóvel recuperado e em execução de posse.

No dia 07 de novembro de 2024, foi realizado a alteração do Regulamento do Invest Dunas FIDC para promover a adaptação do Fundo, nos termos da parte geral e Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A retirada das subclasses de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Invest Dunas FIDC se deu em razão do encerramento do contrato comercial e, portanto, indica o término da cobertura analítica com esta agência.

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2024 (3T24), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e outros anteriores a este.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

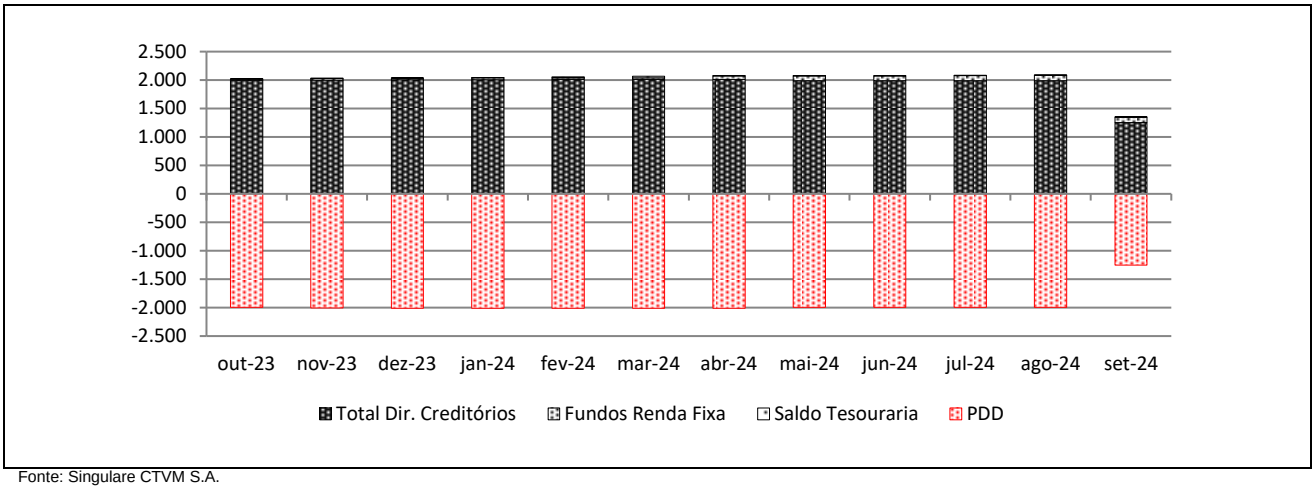
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
Direitos Creditórios	867	663	615	207	157	105	52	-	-	-	-	-
Créditos Vencidos	1.127	1.338	1.391	1.801	1.854	1.906	1.959	1.989	1.989	1.989	1.989	1.252
Total Dir. Creditórios	**1.994**	**2.001**	**2.006**	**2.008**	**2.010**	**2.011**	**2.011**	**1.989**	**1.989**	**1.989**	**1.989**	**1.252**
Fundos de Renda Fixa	25	29	29	29	30	30	60	82	86	87	94	95
Saldo Tesouraria	-	3	6	6	16	28	1	1	1	1	1	1
Total Geral da Carteira	**2.019**	**2.033**	**2.042**	**2.044**	**2.056**	**2.068**	**2.072**	**2.072**	**2.077**	**2.078**	**2.085**	**1.349**
PDD	-1.994	-2.001	-2.006	-2.010	-2.010	-2.011	-2.011	-1.989	-1.989	-1.989	-1.989	-1.252

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
Direitos Creditórios	9765,5%	4642,6%	4823,9%	2985,5%	1120,6%	485,1%	308,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Créditos Vencidos	12690,2%	9373,4%	10900,6%	25964,2%	13261,0%	8836,1%	11520,2%	5220,8%	6435,3%	5842,5%	5383,6%	3810,7%
Total Dir. Creditórios	**22455,7%**	**14016,0%**	**15724,5%**	**28949,7%**	**14381,6%**	**9321,2%**	**11828,6%**	**5220,8%**	**6435,3%**	**5842,5%**	**5383,6%**	**3810,7%**
Fundos de Renda Fixa	279,3%	201,8%	227,9%	423,2%	211,7%	138,4%	353,9%	215,1%	279,6%	256,2%	255,6%	289,9%
Saldo Tesouraria	1,5%	18,5%	50,8%	93,4%	112,0%	127,5%	5,9%	2,5%	3,2%	2,9%	2,7%	3,0%
Total Geral da Carteira	**22736,5%**	**14236,3%**	**16003,2%**	**29466,3%**	**14705,4%**	**9587,1%**	**12188,3%**	**5438,3%**	**6718,2%**	**6101,7%**	**5641,9%**	**4103,6%**
PDD	-22455,7%	-14016,0%	-15724,5%	-28968,3%	-14381,6%	-9321,2%	-11828,6%	-5220,8%	-6435,3%	-5842,5%	-5383,6%	-3810,7%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio												
Descrição/ Data	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
Prazo Médio (dias úteis)	50	42	25	31	22	12	1	-	-	-	-	-

(*) Posição no último dia útil do mês. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
Duplicatas	48.121.539	48.113.881	48.110.043	48.110.043	48.100.862	48.088.010	48.084.134	48.080.246	48.076.349	48.076.349	48.068.524	48.068.524
% PL	541939,1%	336972,8%	377070,5%	693490,1%	344108,5%	222919,0%	282829,1%	126172,3%	155511,5%	141188,0%	130075,6%	146274,9%
Cheques	45.625.880	45.625.880	45.625.880	45.625.880	45.625.880	45.625.880	45.625.880	45.625.880	45.625.880	45.625.880	45.625.880	45.625.880
% PL	513833,3%	319547,7%	357600,4%	657681,8%	326402,7%	211505,4%	268369,7%	119731,6%	147585,0%	133991,6%	123465,7%	138841,8%
Confissão de dívidas	2.287.782	2.295.064	2.300.097	2.303.462	2.304.145	2.304.589	2.304.820	2.283.286	2.283.286	2.283.286	2.283.286	2.283.286
% PL	25764,7%	16073,8%	18027,4%	33203,6%	16483,6%	10683,3%	13556,9%	5991,8%	7385,7%	6705,4%	6178,7%	6948,2%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras (R$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
Recompras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

WOP (R$) (*)												
Descrição/ Datas	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
WOP Mensal	-	-7.658	-3.837	-	-9.181	-12.853	-3.875	-3.889	-3.897	-	-7.824	737.206
WOP acumulado	94.041.241	94.033.583	94.029.746	94.029.746	94.020.565	94.007.712	94.003.837	93.999.948	93.996.051	93.996.051	93.988.227	94.725.433

(*) Baixa para prejuízo (Write-off). / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24
Total Vencidos / PL	12690,2%	9373,4%	10900,6%	25964,2%	13261,0%	8836,1%	11520,2%	5220,8%	6435,3%	5842,5%	5383,6%	3810,7%
Vencidos > 15 dias / PL	9135,6%	8259,2%	10900,6%	23121,8%	13261,0%	8836,1%	11520,2%	5220,8%	6435,3%	5842,5%	5383,6%	3810,7%
Até 15 dias / PL	3554,7%	1114,2%	0,0%	2842,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 16 a 30 dias / PL	590,6%	2577,9%	1657,9%	755,9%	1785,9%	243,1%	308,5%	137,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 31 a 60 dias / PL	4468,3%	367,3%	2884,9%	2317,9%	1525,5%	1157,2%	308,5%	137,6%	169,6%	0,0%	0,0%	0,0%
De 61 a 90 dias / PL	4076,7%	2778,8%	3248,2%	3049,1%	375,2%	988,5%	1468,3%	0,0%	169,6%	154,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	2535,2%	3109,7%	5305,8%	1513,2%	980,6%	308,5%	275,2%	169,6%	0,0%	141,9%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	11693,1%	5222,8%	3627,4%	2190,0%	1077,1%	1497,3%	308,0%	141,9%	159,6%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2838,4%	1839,3%	6936,4%	3593,2%	4429,1%	5380,5%	5099,8%	3651,1%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

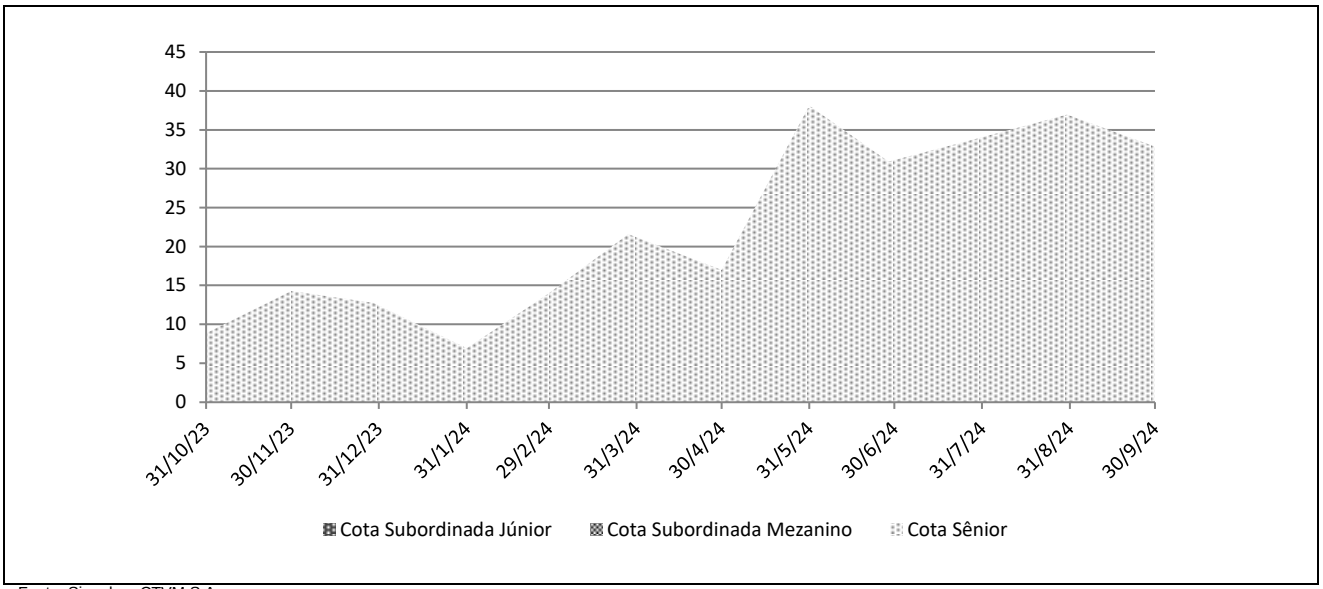
Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24
Maior Cedente	49159,5%	30571,8%	34212,4%	62921,8%	31227,6%	20235,2%	25675,5%	11455,0%	14119,8%	12819,3%	11812,2%	13283,3%
5 maiores Cedentes	222769,8%	138538,3%	155035,8%	285134,6%	141510,2%	91697,1%	116350,3%	51909,0%	63984,7%	58091,4%	53527,9%	60194,1%
10 maiores Cedentes	426406,0%	265177,5%	296755,7%	545779,0%	270866,2%	175518,3%	222707,3%	99359,6%	122473,8%	111193,3%	102458,3%	115218,2%
Maior Sacado	37776,7%	23492,9%	26290,6%	48352,4%	23996,9%	15508,1%	19677,5%	8779,0%	10821,3%	9824,6%	9052,8%	10180,2%
5 maiores sacados	173163,3%	107688,5%	120512,4%	221640,6%	109998,7%	71236,3%	90388,5%	40326,3%	49707,5%	45129,2%	41584,0%	46762,7%
10 maiores sacados	290303,9%	180537,0%	202036,0%	371575,0%	184410,0%	119454,0%	151569,8%	67622,0%	83353,1%	75675,7%	69730,9%	78415,1%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)											
Datas	Cotas Seniores - 1ª Série			Cotas Sub. Mezanino I			Cotas Subordinadas Júnior			Sub. Total (% PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Sub. (%)	
30/9/24	21.349	0	33	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	33
30/8/24	21.349	0	37	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	37
31/7/24	21.349	0	34	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	34
28/6/24	21.349	0	31	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	31
31/5/24	21.349	0	38	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	38
30/4/24	21.349	0	17	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	17
28/3/24	21.349	0	22	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	22
29/2/24	21.349	0	14	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	14
31/1/24	21.349	0	7	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	7
29/12/23	21.349	0	13	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	13
30/11/23	21.349	0	14	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	14
31/10/23	21.349	0	9	144	0	0	17.874	0	0	0,0%	0,0%	9

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total (R$ Mil)

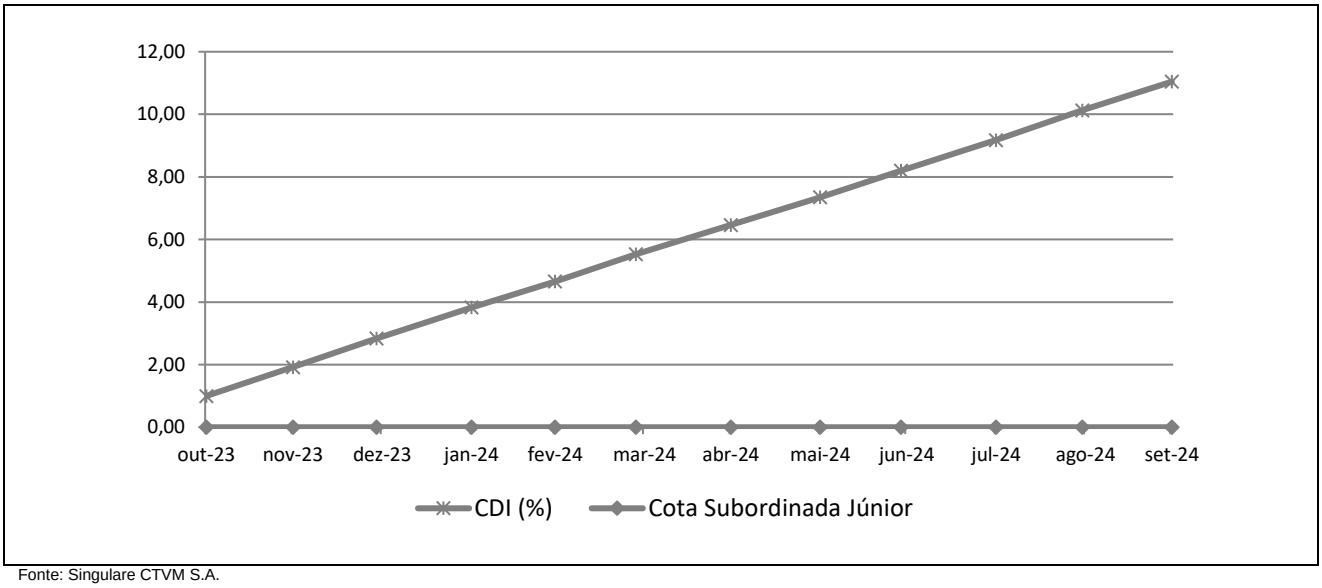


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas											
Mês	CDI (%)		Cotas Seniores - 1ª Série			Cotas Sub. Mezanino I			Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-24	0,84	11,05	-11,07	-1.326,05	-78,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ago-24	0,87	10,13	8,53	982,74	-75,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jul-24	0,91	9,18	10,15	1.118,37	-77,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jun-24	0,79	8,20	-18,87	-2.394,01	-79,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mai-24	0,83	7,35	124,14	14.913,11	-75,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
abr-24	0,89	6,47	-21,19	-2.387,65	-88,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mar-24	0,83	5,53	54,32	6.531,85	-85,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fev-24	0,80	4,66	101,49	12.683,61	-90,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jan-24	0,97	3,83	-45,63	-4.719,94	-95,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dez-23	0,89	2,83	-10,64	-1.189,59	-91,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov-23	0,92	1,92	60,80	6.637,68	-90,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out-23	1,00	1,00	-94,21	-9.444,09	-94,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação e retirada das classificações de risco de crédito da 1ª Série de Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do FIDC Multissetorial Invest Dunas LP (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 21 de novembro de 2024. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20241121-10.

2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.*

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Administradora e Custodiante). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a QLZ Gestão de Recursos Financeiros Ltda., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 22 de novembro de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**